

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS

CLIFFORD JELINSKY, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, e **MARINA APARECIDA DOS SANTOS BONIN**, Presidente da comissão Eleitoral, no uso das atribuições legais, CONVOCAM a todos os segurados do IPRESBS, servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, bem como das Fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, às eleições dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRESBS, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 1718/2006; Resolução IPRESBS n° 001/2021, e pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Decreto n° 0750, que se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e legislação vigente.

CROMOGRAMA DAS ELEIÇÕES

DATA	ATO
01/10/2021	Publicação do Edital
04/10/2021 à 18/10/2021	Período de Inscrições
20/10/2021	Publicação do rol de inscritos
21/10/2021 a 22/10/2021	Prazo para recursos de impugnação do Rol de candidatos inscritos
26/10/2021	Publicação do julgamento dos recursos de impugnação do Rol de candidatos inscritos
27/10/2021	Homologação do rol de inscritos
23/11/2021 a 24/11/2021	Eleições
26/11/2021	Publicação do resultado das eleições
29/11/2021 a 30/11/2021	Prazo para recursos do resultado das eleições
01/12/2021	Publicação do julgamento dos recursos do resultado das eleições
02/12/2021	Publicação final das eleições para homologação

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Eleitoral, sendo de responsabilidade dos inscritos acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

DAS VAGAS:

Art. 1° As vagas destinadas ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal estão assim distribuídas:

- a) 03 (três) vagas para Conselheiro Deliberativo, sendo 02 (duas) vagas à servidores Ativos e 01 (uma) vaga para servidor Inativo, e igual número de condições para suplentes.
- b) 02 (duas) vagas para Conselheiro Fiscal, sendo 01(uma) vaga à servidor Ativo e 01 (uma) vaga reservada à servidor Inativo, e igual número de condições para suplentes.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2° Poderão candidatar-se aos Conselhos Deliberativo e Fiscal todo servidor público municipal estável ou inativo.

Art. 3º Para inscrever-se à vaga no Conselho Fiscal é necessário ao candidato possuir e anexar a documentação comprobatória, de, no mínimo, formação completa no ensino médio e conhecimento técnico em administração, contabilidade, economia e/ou finanças.

Art. 4º Não poderá integrar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, o servidor que:

- a) Pelo prazo de 10 (dez) anos, tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;
- b) Pelo prazo de 10 (dez) anos tenha sido destituído da representação no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal por condenação em processo administrativo.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 5º O registro das candidaturas às funções de Conselheiros Deliberativo e Fiscal do IPRESBS, ocorrerá no período de 04 a 18 de outubro de 2021, através de requerimento em modelo próprio disponibilizado ao candidato nas seguintes modalidades:

§ 1º Requerimento assinado pelo candidato, em via física, conforme modelo próprio, efetuado diretamente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, no horário normal de funcionamento e deverá ser instruído com os documentos que se fizerem necessários, conforme determinação legal e do contido neste edital.

§ 2º Requerimento eletrônico, via portal de serviços do cidadão, no endereço eletrônico: <https://saobentodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/26/padrao/1/load/1> com início à 00horas do primeiro dia de inscrição até as 16horas do último dia de inscrição e com anexação dos documentos que se fizerem necessários, conforme determinação legal e do contido neste edital devendo o candidato proceder da seguinte forma:

- a) efetuar login. Caso não possua login de acesso ao sistema [atende.net](https://saobentodosul.atende.net), cadastrar-se em <https://saobentodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/77/padrao/1/load/1>
- b) Selecionar o assunto "Registro de Candidatura - IPRESBS";
- c) No campo subassunto, selecionar a modalidade de candidatura deseja e anexar os documentos necessários conforme edital;
- d) Após proceder conforme o solicitado, confirmar a inscrição. Guarde consigo o comprovante de abertura de protocolo, nele constam o número do processo e chave de acesso à consultas."

§ 3º Na ausência de documentos comprobatórios dos requisitos mínimos do candidato, a Comissão Eleitoral deverá solicitá-los ao candidato, o qual deverá promover a juntada imediata da comprovação via documental, para que possa efetivar a respectiva inscrição ao pleito eleitoral para conselheiros do IPRESBS.

Art. 6º Não serão aceitas inscrições efetivadas fora dos horários previstos neste edital, salvo decisão Comissão Eleitoral, no caso de vacância de candidatos.

DA VOTAÇÃO:

Art. 7º Os eleitores aptos a votar irão receber na respectiva conta de correio eletrônico (e-mail) previamente cadastrada nos registros funcionais do servidor, o link emitido pelo Sistema de Votação Eletrônica, para efetivar a votação.

§ 1º O eleitor que não tiver cadastrado ou ainda não possuir a conta de correio eletrônico (e-mail) válido, deverá proceder a inclusão ou atualização junto ao respectivo setor de recursos humanos a que estiver vinculado, em até 10 dias antes da data das eleições, sob pena de considerar-se inapto à votação.

§ 2º Após a abertura das eleições eletrônicas, não poderão ser cadastrados e/ou alterados as contas de correio eletrônico (e-mail) dos servidores, sob pena de anulação das eleições.

Art. 8º Para votar, o eleitor apto a votar, ou seja, com conta de correio eletrônico (e-mail) cadastrado previamente em até 10 dias anteriores ao dia inicial da votação, irá receber na sua conta de correio eletrônico o link para votação, o qual deverá ser acessado utilizando-se as informações de ID do Eleitor e a Senha para votação.

Art. 9º Após a escolha dos candidatos, o voto será depositado na urna eletrônica, e haverá o envio de um novo e-mail de recebimento do voto pelo sistema de votação com a respectiva indicação do código de confirmação.

Art. 10º O Sistema de Votação Eletrônica permite a efetivação do voto por várias vezes dentro do prazo das eleições, sendo que apenas o seu último voto será computado pelo sistema.

Art. 11º A votação poderá ser efetivada por qualquer celular ou computador com acesso à internet, sendo que aos servidores que não tiverem acesso próprio à meios eletrônicos para votação, poderão utilizar-se dos equipamentos eletrônicos das respectivas unidades de trabalho, que deverão ser disponibilizados pelas secretarias, órgãos e unidades de trabalho ao qual o servidor estiver vinculado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, que, poderá solicitar a participação da Diretoria Executiva do IPRESBS para decisões, com direito à voto, no caso de situação de empate entre os Membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13º Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico de votação, ou por motivo de força maior que torne a votação eletrônica inviável, a Comissão Eleitoral irá decidir sobre a prorrogação das eleições ou de sua efetivação via voto manual, mediante publicação dos locais e horários para realização da votação e eventual nova data das eleições.

Art. 14º A posse dos eleitos ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente à eleição.

São Bento do Sul, 30 de setembro de 2021.

CLIFFORD JELINSKY
Diretor Presidente do IPRESBS

MARINA APARECIDA DOS SANTOS BONIN
Presidente da Comissão Eleitoral